

João Pessoa, 26 de abril de 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 05963/2010,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia à viúva **Ana Dóris Nóbrega de Pontes** e pensão temporária, em favor de **Mário Ivo da Costa Leite Filho** e **Rafael Nóbrega de Pontes Leite** (filhos), em valor correspondente aos proventos percebidos pelo servidor aposentado deste Tribunal, **MÁRIO IVO DA COSTA LEITE**, na data anterior a do seu óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste valor para a titular da pensão vitalícia e os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados aos titulares da pensão provisória, com efeitos a contar do falecimento (21.03.2010), fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 217, incisos I, alínea "a", II, letra "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112/1990).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDVALDO DE ANDRADE
Desembargador Presidente